



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
DIRETOR GERAL**

RESOLUÇÃO Nº 07/98, de 8 de maio de 1998.

Aprova, **ad referendum** do Conselho Diretor, a alteração do artigo 10, Capítulo V, das Normas do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior.

O PRESIDENTE do CONSELHO DIRETOR do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

considerando a necessidade de ter suplentes nas Comissões examinadoras do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior;

considerando a redação do artigo 10 da resolução nº 15/95 de 21 de agosto de 1995,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a redação do artigo 10 da resolução nº 15/95 de 21 de agosto de 1995, que estabelece Normas do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, conforme se segue:

“ Art. 10 - A Comissão Examinadora será composta de, no máximo, (05) cinco membros, dos quais, no mínimo, dois indicados pelo Departamento Acadêmico e 01 (um) pela Diretoria de Ensino, submetidos à aprovação e à designação do Diretor Geral.

Parágrafo Único - Os membros da parte específica, de que trata o “caput” deste artigo, deverão, no mínimo:

- a) serem portadores do título de Doutor, para classe de Professor Adjunto;
- b) serem portadores do título de Mestre, para classe de Professor Assistente;
- c) serem portadores do título de Graduação, para classe de Professor Auxiliar; e
- d) cada Banca deverá ter um Pedagogo ou Especialista na área de Educação que tenha, no mínimo, Especialização.”

Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data da sua assinatura.

José Lima dos Santos Filho
PROF. DR. JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO
Presidente